**PORTARIA Nº 228 DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 032 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL CREUSIMAR CARVALHO IVO NO CARGO DE AUXILIAR DE DISCIPLINA, CLASSE B, MATRÍCULA 000890-7 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 598 de 22 de outubro de 2013;

**R E S O L V E:**

**I – Fica retificada a Portaria nº 032 de 17 de fevereiro de 2014,** publicada no Jornal O CORREIO, edição 91 de 14 de março de 2014, pág. 07, que passa a ter a seguinte redação:

**II – APOSENTAR POR INVALIDEZ,** nos termos do art. art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com a redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, art. 20 da Lei orgânica do Município e arts. 97, Inciso I e 98, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº 548/86 c/c art. 20, I alínea “d” e art. 15, do anexo III, ambos da Lei Municipal nº 1129/2002, a servidora municipal **CREUSIMAR CARVALHO IVO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 08004684-0, expedida pelo IFP e do CPF/MF nº 504.469.597-15, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10824531652, residente a Estrada Boa Vista, 288, Itatiquara, Araruama- RJ, CEP 28.970-000, no cargo de Auxiliar de Disciplina, Classe B, matrícula 000890-7,com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Salário Base:**........................................................................................................................................R$ 472,50

Anexo I e VI da LC 038/06 – Cargo Auxiliar de Disciplina Classe B

**Anuênio 24%:**.....................................................................................................................................R$ 113,40

Art. 1º da LM 638/89 c/c Inciso I do art. 99 da LM 548/86

**Complemento ao salário Mínimo Federal:**.......................................................................................R$ 138,10

Art. 138 da LM 548/86 aplicado a SV/STF nº16/2009

**TOTAL DE PROVENTOS:..............................................................................................................R$ 724,00**

**III -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativoshavendo paridade com os servidores ativos.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 03/10/2013, condicionada ao laudo de aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2018

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**